



## GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.311/93

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de cruzeiros) para atender despesas de capital, com a aquisição de um imóvel para a construção da **Escola Oficina de Clevelândia**:

02.00	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05.	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	
08.	Educação e Cultura	
08.42	Ensino Fundamental	
08.42.025	Edificações Públicas	
08.42.025.1.037	Aquisição de Imóvel para construção Escola Oficina	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.1.0	Aquisição de Imóvel	Cr\$ 115.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Viação	
10.	Habitação e Urbanismo	
10.58	Urbanismo	
10.58.323	Planejamento Urbano	
10.58.323.1.028	Aquisição de uma motoniveladora e dois caminhões	



## Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Caixa Postal, 61

Fone: (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia

Paraná

### GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	Cr\$ 115.000.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
EM 26 DE MARÇO DE 1.993.

  
S.D. FAZOLO  
Prefeito Municipal